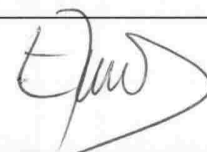


LAUDO TÉCNICO – INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE e/ou PENOSIDADE		Maio 2014
Prefeitura Municipal de Dois Irmãos – CNPJ 88.254.891/0001-53 Rua Berlim, 240 – Centro – Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 35641277		
SETOR: Saúde	CARGO/FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde	CBO: 515105
1) ATRIBUIÇÕES: a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios, na comunidade e nas Unidades de Saúde, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. b) DESCRIÇÃO GENÉRICA: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica e Vigilância em Saúde; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção das doenças; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas a supervisão dos problemas identificados; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde em relação a prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme Portaria nº 44/GM, de 03 de janeiro de 2002; realizar a pesquisa larvária de mosquitos em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados; realizar a eliminação de criadores tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; orientar os munícipes quanto a separação correta do lixo seco e do lixo molhado, bem como o respeito aos horários de recolhimento de lixo; realizar visitas domiciliares para orientação quanto a prevenção e combate de infestação de pragas, pulgas, barbeiros, carrapatos, roedores e outros vetores e desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.		
2) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Atender várias famílias, correspondendo a inúmeras pessoas; passar orientação sobre prevenção de saúde, sobre vacinas, hipertensão e diabetes; verificar se o familiar que possui problema de doença está fazendo o tratamento; encaminhar as pessoas doentes; orientar gestantes para fazer o pré-natal; auxiliar quando necessário, na constatação de problemas familiares; observar se está havendo a continuidade nos tratamentos prescritos; acompanhar profissionais da área médica e de enfermagem nos atendimentos domiciliares; acompanhar pacientes ao Posto de Saúde e lá comparecer sempre que for chamado a receber orientações; atender pessoas tuberculosas, portadoras de câncer, dermatite de contato, HIV entre outras doenças infectocontagiosas, de origem viral e bacteriana, com risco potencial de contágio com os pacientes e seus objetos pessoais ou por realizar atividades e/ou permanecer no ambiente das pessoas.		
3) DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO: Áreas externas em geral; domicílios; postos de saúde.		
4) EQUIPAMENTOS e FERRAMENTAS UTILIZADOS: Material de divulgação sobre a prevenção de doenças, prancheta.		
5) PRODUTOS UTILIZADOS: Não ocorre o uso e/ou manuseio de produtos químicos.		



1

6) CONDIÇÕES AMBIENTAIS – FATORES DE RISCO:										
TIPO	RISCO – INT/CONC.	AVAL	EXP	EPC	EPIs INDICADOS	INS	PER	PEN	ENQUADRAMENTO	OBS
Físico	Ruído = 65,0 dB(A)	QT	HP	-	-	-	-	-	NR 15, anexo 1	a
Físico	Radiações não ionizantes (exposição ao sol)	QL	HI	-	Filtro solar; roupas; cobertura (cabeça)	20%	-	-	NR 15, anexo 7	b
Biológico	Contato com agentes biológicos ao realizar atividades em contato ou no ambiente de pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas.	QL	HI	-	Luvas de Procedimento	20%	-	-	NR15, anexo 14	c

7) CONVENÇÕES:

RISCO – INT/CONC: Define os fatores de risco e informa sua intensidade e/ou concentração;

AV = Informa o tipo de avaliação (QT = Quantitativa; QL = Qualitativa);

EXP = Informa o tipo de exposição ao fator de risco (HP = Habitual e Permanente; HI = Habitual e Intermitente; EV = Eventual);

EPC = Equipamento de Proteção Coletiva existente; **EPI** = Equipamento de Proteção Individual (indicado);

INS = 0% (Salubre), Insalubridade de 10% (Grau Mínimo), 20% (Grau Médio) ou 30% (Grau Máximo).

PER = 0% (Não Periculoso), 30% (Periculoso); **PEN** = 0% (Não Penoso), 20% (Penoso);

ENQUADRAMENTO = Cita o enquadramento técnico (com base na Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Decreto 93412/86; Portaria 3393/87). **OBS** = Observações indicadas no campo 8 abaixo.

8) OBSERVAÇÕES:

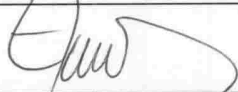
- Os níveis de ruído representam a média ponderada da exposição, obtidos através da aplicação do efeito combinado.
- O correto e efetivo uso dos EPIs indicados pode neutralizar a ação nociva do agente.
- O uso dos EPIs indicados reduz a exposição aos agentes, porém não elide a nocividade.
- Não foram identificados outros agentes enquadráveis na legislação vigente e aplicável, além dos especificados no item 5 acima.

9) CONCLUSÃO:

Ocorre exposição ao agente físico (radiação não ionizante – sol). Aplica-se o adicional de insalubridade em grau médio. O correto e efetivo uso dos EPIs indicados (durante todo o período de exposição ao sol) neutraliza a ação nociva do agente, cessando o adicional.

Ocorre exposição a agentes biológicos ao realizar atividades em contato ou no ambiente de pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas e/ou potencialmente portadoras. O uso de luvas de luvas de procedimento não elide a nocividade. Aplica-se o adicional de insalubridade em grau médio.

Não se aplicam os adicionais de Periculosidade ou Penosidade.

Dois Irmãos	
05/05/2014	Elemar Silmar Kleber – Eng ^o de Seg ^a do Trabalho – CREA/RS 54178D – NIT 10000627922 Rua 13 de maio, 147 – Sapiranga/RS – Fone: (51) 84031850 – Email: elemarkleber@sinos.net